



Estado do Rio Grande do Norte

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

Lei Nº 1307/68,

de 30 de dezembro de 1968.

AUTORIZA o Chefe do Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício o crédito especial na importância de NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos) para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos) para atender ao pagamento de despesas com o serviço eleitoral.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - Verba 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO - Consignação 3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS - Subconsignação 3.1.4.2 - DIVERSOS.

Artigo 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata a presente lei a anulação de igual importância do orçamento vigente.

40 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

40.1 - Secretaria da Prefeitura

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil

03- Dif. de venc. e salários.....NCr\$ 278,00

09- Diárias e Ajuda de Custo.....NCr\$ 200,00

50 - SERV. DE ARREC. FISC. D. PÚBLICA

50.1 - Serv. de Arrecadação

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 PESSOAL

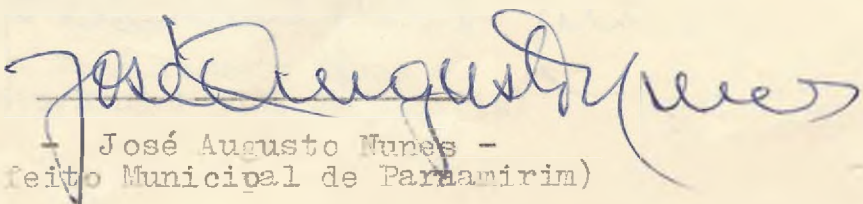
3.1.1.1 - Pessoal Civil

03 - Dif. Venc. e salários.....NCr\$ 222,00

Total Geral....NCr\$ 700,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnamirim, 30 de dezembro de 1968.

  
José Augusto Nunes -  
( Prefeito Municipal de Parnamirim)